



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO -
CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

O Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça, José Luiz Faria de Macedo Filho, em atendimento ao pedido formulado no Sistema Eletrônico de Informações nº 0052973-45.2026.8.16.6000.

CERTIDÃO EXPLICATIVA DE AUTOS

CERTIFICA, a pedido do requerente **HILTON SANTIN ROVEDA**, inscrito no CPF nº **030.419.409-30**, que revendo os registros computacionais do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, referente aos autos de Ação Penal nº **0002241-20.2022.8.16.0174 APN**, distribuído junto ao Órgão Julgador da 2ª Câmara Criminal em Composição Integral, onde figura como autor **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e, como réus **HILTON SANTIN ROVEDA** e **OUTROS**, que constam as seguintes informações. **CERTIFICA** que, o referido processo foi protocolado em 12/04/2022, conforme informação em documento dos autos de Ação Penal (autuado sob nº 0002241-20.2022.8.16.0174 APN), com o seguinte objeto: "(...) AUTOS AÇÃO PENAL: 0002241-20.2022.8.16.0174 referente ao Procedimento Investigatório Criminal Nº MPPR 0152.21.000173-0- Em que figuram como indiciados Hilton Santin Roveda, filho de Hilda Adamio Roveda e Airton Bernardo Roveda, nascido em 26/12/1981, natural de União da Vitória/PR, Luiz Francisco Antunes de Lima, filho de Anita Keller de Lima e Arildo Antunes de Lima, nascido em 30/12/1959, natural de Caçador/SC e Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, filha de Regina Weiller e Raulino Weiller, nascida em 07/01/1964, natural de União da Vitória/PR. Foi instaurado Procedimento Investigatório Criminal para apurar eventual prática do crime previsto no artigo 89 da Lei nº 8.666/93. Após finalizado o procedimento, em 12/04/2022 o Ministério Público ofereceu denúncia pela prática em tese do crime previsto no artigo 89, caput, da Lei nº 8.666/93 (mov. 1.1). (...)", o qual em data de 24/03/2026, mov. 612.1, os autos foram remetidos área recursal. **CERTIFICA ainda**, que os autos estão "CONCLUSOS PARA DESPACHO DO RELATOR". **CERTIFICA finalmente**, que até a presente data, os autos recursais, encontram-se ativos nesta Instância Recursal. Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (16.07.2026 às 12:54). Eu, Gislaine Michelle Luciano de Oliveira Correa, Chefe de Seção, extraí a presente certidão. Eu, Marcelo Machado de Camargo, Chefe da Divisão de Certidões Judiciais da Secretaria Judiciária, a conferi. Eu, José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conferi e DOU FÉ (por delegação contida no art. 13º, do Decreto Judiciário nº 252/2025 TJPR).



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE MICHELLE LUCIANO DE OLIVEIRA CORREA**, Oficial Judiciário, em 16/07/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO DE CAMARGO**, Oficial Judiciário, em 16/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça, em 16/07/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13272698** e o código CRC **404279ED**.